

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2019

OBJETO Dá nova redação à ementa e ao caput do artigo 1º do Decreto
Legislativo n. 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 14/10/2019

Autoria Vereador Artur Ernesto Henrique

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14/10/2019

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 573/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dá nova redação à ementa e ao caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.

De autoria da edilidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo n. 566/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura de Paz Aracy Marques Araújo, a ser concedida a pessoa física ou jurídica que se destacar em sua atuação em boas práticas, do bom exemplo, do protagonismo em nosso município, bem como o Diploma de Reconhecimento, que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 566/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura de Paz Aracy Marques Araújo, a ser concedida a pessoa física ou jurídica (líderes religiosos de todos os credos, líderes das organizações e instituições do terceiro setor, representante do Poder Judiciário, representante do Poder Legislativo e representante do Poder Executivo) que, comprovadamente, tenha se destacado em sua atuação em prol da causa em nosso município, bem como o Diploma de Reconhecimento Público, a ser concedido aos indicados que não foram agraciados com aquela honraria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dá nova redação à ementa e ao caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.

De autoria da edilidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo n. 566/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura de Paz Aracy Marques Araújo, a ser concedida a pessoa física ou jurídica que se destacar em sua atuação em boas práticas, do bom exemplo, do protagonismo em nosso município, bem como o Diploma de Reconhecimento, que especifica e dá outras providências.

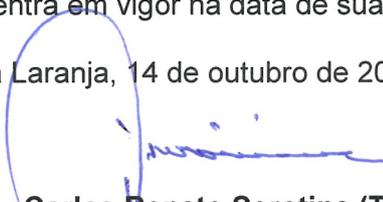
Art. 2º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 566/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura de Paz Aracy Marques Araújo, a ser concedida a pessoa física ou jurídica (líderes religiosos de todos os credos, líderes das organizações e instituições do terceiro setor, representante do Poder Judiciário, representante do Poder Legislativo e representante do Poder Executivo) que, comprovadamente, tenha se destacado em sua atuação em prol da causa em nosso município, bem como o Diploma de Reconhecimento Público, a ser concedido aos indicados que não foram agraciados com aquela honraria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2019: Dá nova redação à ementa e ao “caput” do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de outubro de 2019.

Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR

Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2019: Dá nova redação à ementa e ao “caput” do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de outubro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2019: Dá nova redação à ementa e ao “caput” do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, o artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro no que concerne a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. No caso, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, dado que a alteração de NORMA MUNICIPAL se insere inegavelmente dentre os assuntos de interesse local.

Diante do exposto e levando-se em conta que “**quem pode o mais, também pode o menos**”, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de outubro de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO EM 14 / 10 / 19
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Carlos Renato Serotine
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 23 /2019



Dá nova redação à ementa e ao caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 566, de 16 de setembro de 2019, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Artur Ernesto Henrique:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo n. 566/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Institui a Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura de Paz **Aracy Marques Araújo**, a ser concedida a pessoa física ou jurídica que se destacar em sua atuação em boas práticas, do bom exemplo, do protagonismo em nosso município, bem como o Diploma de Reconhecimento, que especifica e dá outras providências.*

Art. 2º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 566/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura de Paz **Aracy Marques Araújo**, a ser concedida a pessoa física ou jurídica (líderes religiosos de todos os credos, líderes das organizações e instituições do terceiro setor, representante do Poder Judiciário, representante do Poder Legislativo e representante do Poder Executivo) que, comprovadamente, tenha se destacado em sua atuação em prol da causa em nosso município, bem como o Diploma de Reconhecimento Público, a ser concedido aos indicados que não foram agraciados com aquela honraria.*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE IGNACIO PEREIRA
VEREADOR

CIENTE EM 08/10/19

PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
VEREADOR DEMOCRATAS

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALL
VEREADOR

MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VEREADOR
"Deus Seja Louvado"

ROGERIO EMANUEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

ROGERIO ALVES VIEIRA DE LENO
VEREADOR

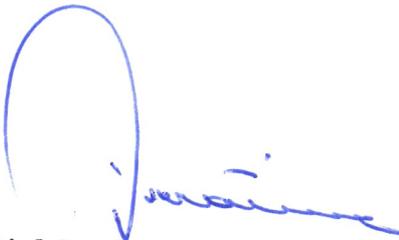
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TEL (13) 3345-9200

VEREADOR

CIB 38117/2019 08/10/2019 13:00



JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR



CARLOS RENATO SEROTINE
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Justificativa

Apresento esta propositura com o único propósito de homenagear Aracy Marques Araújo dando seu nome à Medalha de Reconhecimento de Promotor da Cultura da Paz, recentemente instituída pela Câmara Municipal, por minha iniciativa. Aracy Marques Araújo dispensa apresentações; por ela falam as inúmeras ações assistenciais e beneméritas que prestou à população carente de nossa cidade, tanto que teve seu trabalho reconhecido pela Câmara Municipal já em 1989, quando lhe concedeu o título de Cidadã Benemérita (Decreto Legislativo n. 110, de 13 de novembro de 1989).

Conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação de minha propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de outubro de 2019.


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR DEMOCRATAS

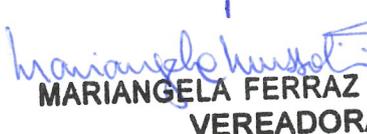

ROBERTO ALVES MAZZONETTO
VEREADOR


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR

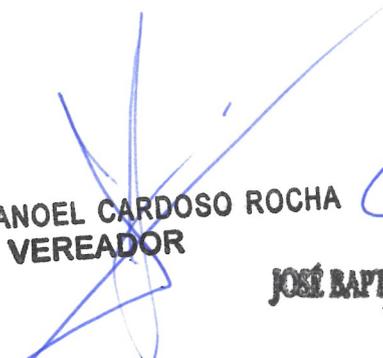

SILVIO DELFINO
VEREADOR


FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR


CARLOS RENATO SEROTINE
VEREADOR


MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VEREADORA


NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR


JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR



CMB 39117/2019 09/10/2019 13:00

“Deus Seja Louvado”